



**DECRETO EXECUTIVO Nº.5.225 DE 20 DE MAIO DE 2022**

*Determina o uso obrigatório de proteção facial (máscara) em todas as Escolas, no âmbito do Município de Jóia/RS.*

O PREFEITO DE JÓIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que os casos novamente estão em alta escala podendo provocar o avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as síndromes gripais presentes em todas as Escolas em alta escala;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local das doenças;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do COVID 19 e Síndromes Gripais (Influenza H1N1 ou H3N2), no âmbito do Município.

Art. 2º Fica estabelecido, o uso de proteção facial (Máscara), a partir de 23 de maio de 2022 e por tempo indeterminado, para todas os alunos, professores e servidores das Escolas do Município de Jóia, independente da Escola ser Municipal, Estadual ou Privada.

Parágrafo Único: No interior do ônibus do transporte escolar também será obrigatório o uso da máscara por parte de todos os passageiros(alunos) e do motorista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia - RS  
20 de maio de 2022.

  
Adriano Marangon de Lima  
Prefeito de Jóia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se